

RESUMO DO EDITAL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES SOB DEMANDA PARA O SENAR/AR-GO.

Data de abertura: 16/11/2023 às 09h30

Local: Sede do Senar/AR-GO - Rua 87, nº 708, Edifício FAEG, 2º andar, Setor Sul, CEP 74.093-300, Goiânia-GO

Julgamento: menor preço global por item.	SRP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Amostra/Demonstração? Não se aplica
Processo nº 554/2023	Vistoria? <input type="checkbox"/> Obrigatória <input type="checkbox"/> Facultativa <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	Prazo para apresentação de amostra: Não se aplica
Convite nº 006/2023		
Valor total estimado: R\$ 684.960,00		

Documentação de habilitação (Veja Item 5)**Informações gerais**

- O SENAR/AR-GO é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, desvinculado da Administração Pública, não se confundindo nem se equiparando para quaisquer fins ou efeitos
- A presente licitação, a qual será processada e julgada segundo as disposições deste Edital e seus anexos, e do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR (encontrado no site - <http://sistemafaeg.com.br/senar>).
- Para todas as referências de tempo contidas neste Edital, será observado o horário de Brasília/DF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 006/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 554/2023
MODALIDADE/TIPO: CONVITE – MENOR PREÇO GLOBAL
DATA DE REALIZAÇÃO: 16/11/2023 às 09h30.
LOCAL DE ENTREGA DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO: Sede do Senar/AR-GO - Rua 87 nº 708 Edifício FAEG no 1º andar, Setor Sul em Goiânia – Goiás. CEP 74.093-300. Telefone: (62) 3412-2706 – E-mail: cpl@senar-go.com.br

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR/AR-GO, CNPJ nº **04.279.967/0001-05**, pessoa jurídica de direito privado (Lei nº 8.315, de 23/12/1991 e Decreto nº 566, de 10/06/1992), vem, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 31/2023, levar ao conhecimento dos interessados que fará realizar a presente licitação, na modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, o qual será processado e julgado segundo as disposições deste Edital e seus anexos, e do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR (encontrado no site - <http://sistema-faeg.com.br/senar>).

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação, vinculada ao Processo Administrativo nº 554/2023, tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES SOB DEMANDA PARA O SENAR/AR-GO**, com as denominações, características, quantidade, termos e condições deste Termo de Referência (Anexo I).

2. DO VALOR ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	Valor Unitário (m²)	VALOR TOTAL
1	Prestação de Serviços de Elaboração de Projetos Complementares	m²	6.000	R\$114,16	R\$ 684.960,00

3. DOS ENVELOPES E SUA APRESENTAÇÃO

3.1. No local, dia e hora determinados deverão ser apresentados, em 02 (dois) envelopes distintos, a documentação e proposta, assim distinguidos:

ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Este envelope conterá todos os documentos relativos à constituição jurídica, regularidade fiscal e outros arrolados e exigidos neste Edital (item 5 - Da Documentação de Habilitação da Proponente);

ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇO - Este envelope deverá ser lacrado e conter a apresentação do produto ofertado mediante descrição do objeto desta licitação, com a quantidade e os preços correspondentes (preço unitário e preço total, se houver);

3.2. Os envelopes deverão conter, exemplificativamente, em sua parte externa, os seguintes dizeres, de acordo com o seu conteúdo:

ATENÇÃO – LICITAÇÃO ENVELOPE “A” – HABILITAÇÃO AO SENAR/AR-GO CONVITE 006/2023	Razão Social: CNPJ: Endereço:
---	-------------------------------------

ATENÇÃO – LICITAÇÃO ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇOS AO SENAR/AR-GO CONVITE 006/2023	Razão Social: CNPJ: Endereço:
--	-------------------------------------

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. A representação da empresa na sessão de julgamento do Convite está condicionada à presença e atuação de um representante legal, que deverá identificar-se por meio da apresentação da cópia do contrato social, documento oficial de identificação e procuração, caso seja necessário;
- 4.2. A empresa que quiser participar deste certame, sem representação, poderá entregar os envelopes da licitação devidamente lacrados na recepção do Senar/AR-GO;
- 4.3. Só haverá credenciamento de uma pessoa por empresa;
- 4.4. O não credenciamento não inabilitará a licitante no processo, nem desclassificará sua proposta de preço, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

5. DA HABILITAÇÃO

Os Documentos de Habilitação a serem apresentados deverão ter seu prazo de validade vigente na data de abertura do envelope. Para os documentos onde não são definidos os prazos de sua validade, será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua emissão.

5.1. Da Habilitação Jurídica

5.1.1. A documentação exigida para habilitação da proponente, reproduzida por meio de fotocópia legível, é a seguinte:

- 5.1.1.1. Cédula de identidade do sócio administrador;
- 5.1.1.2. Aos procuradores que possuem poderes para assinar proposta de preço deverão anexar à habilitação jurídica cópia da cédula de identidade;
- 5.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto, contrato social ou instrumento congêneres em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- 5.1.1.4. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo dos documentos mencionados no item anterior.

5.2. Da Habilitação Técnica

5.2.1. Qualificação Técnica da Empresa

- 5.2.1.1. Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa contratada tenha prestado serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência de projetos similares com área mínima 250m², fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- 5.2.1.2. Documento que comprove o registro de pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia (CREA);

5.2.2. Qualificação Técnica dos Profissionais

- 5.2.2.1. Comprovante de capacidade dos responsáveis técnicos do objeto da contratação, através de atestado de capacidade técnica/responsabilidade técnica de projetos similares com objeto deste termo de referência com área mínima 250m², fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- 5.2.2.2. Documento que comprove que os responsáveis técnicos que desenvolverão os projetos: Projeto de Fundações, Projeto estrutural, Projeto Hidrossanitário, Projeto Elétrico são detentores de capacidade técnica para elaboração dos projetos supracitados com área mínima 250m². A comprovação pode ocorrer através da Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo CREA;
- 5.2.2.3. No decorrer da execução dos projetos os responsáveis técnicos poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pelo SENAR/AR-GO.
- 5.2.2.4. É vedada à CONTRATADA a utilização de estagiários nas tarefas essenciais dos projetos;
- 5.2.2.5. A terceirização de serviços durante a execução dos projetos só será permitida se anuída pelo SENAR/AR-GO e preservada a qualificação técnica e a responsabilidade técnica da CONTRATADA.
- 5.2.2.6. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (Anexo III);

- 5.2.2.7. Declaração de Não Empregabilidade ao Menor de Idade (Anexo V);
- 5.2.2.8. Declaração de Não Parentesco (Anexo VI).

5.3. **Da Qualificação Econômica Financeira**

1.1.1.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

1.2. **Da Regularidade Fiscal**

- 1.2.1. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 1.2.2. Certificado de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- 1.2.3. Certificado de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- 1.2.4. Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 1.2.5. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais ou Regularidade Tributos Federais;
- 1.3. A documentação exigida para habilitação da proponente;

2. **DA PROPOSTA DE PREÇO**

- 2.1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado ou contendo o carimbo de seu CNPJ, em 01 (uma) via, impressa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e conter o nome do produto ofertado e sua quantidade atendendo o Termo de Referência (Anexo I), sob pena de desclassificação;
- 2.2. A Proposta será entregue no local, dia e hora estabelecidos neste Convite;
- 2.3. Todas as folhas da proposta de preço deverão ser rubricadas pelo representante legal e assinadas na parte final;
- 2.4. A Proposta de Preço conterà prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias da abertura da Carta Convite;
- 2.5. A Proposta de Preço conterà valores em moeda corrente nacional, em algarismos, com duas casas decimais, e por extenso;
- 2.6. **O Licitante que apresentar propostas destoantes à normalidade poderá ser convocado a comprovar a exequibilidade da proposta;**
- 2.7. Não serão levadas em consideração, para efeito de julgamento, propostas de preços que contenham opções, sendo objeto de desclassificação aquelas que não atendam às especificações e exigências deste Edital;
- 2.8. A Proposta de Preço deverá apresentar VALOR TOTAL da contratação do objeto;
- 2.9. Nos preços propostos estarão inclusas todas as despesas necessárias à execução do Objeto desta licitação, ou seja, despesas com os empregados, os tributos incidentes, encargos fiscais, frete, carga, descarga e montagem e demais encargos necessários para a execução completa do objeto;
- 2.10. A comissão poderá relevar erros ou omissões formais, dos quais não resultem prejuízo para o atendimento da proposta.
- 2.11. Na elaboração da proposta de preço a empresa licitante deverá não somente se atentar quanto ao valor GLOBAL, mas, também, à proporcionalidade de valores de todos os itens, conforme demonstrativo do valor estimado constante no item 2 deste Edital.

3. **DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 3.1. Serão desclassificadas as propostas que:
 - 3.1.1. Não atendam as condições do edital;
 - 3.1.2. Apresentem propostas comprovadamente inexequíveis ou excessivas;
 - 3.1.3. Empresas que possuam declaração de inidoneidade declarada por qualquer Órgão da Administração Pública ou Empresas Privadas;
 - 3.1.4. Empresa cujos sócios ou proprietários sejam funcionários ou dirigente do SENAR-AR/GO;
 - 3.1.5. Empresa que, a qualquer tempo, possua restrições quanto à capacidade técnica, idoneidade, mesmo financeira, e regularidade fiscal;
 - 3.1.6. Empresa que se encontre em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação e de empresa concordatária;

3.1.7. Empresa em consórcio ou que se encontre incurso na penalidade prevista no art. 31, inciso III, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR-AR/GO;

3.1.8. Empresas do mesmo grupo econômico, com propostas distintas ou empresas que tenham dualidade de quotistas/acionistas em comum, seja majoritário ou minoritário.

3.2. Será vencedora aquela empresa licitante que ofertar o menor preço GLOBAL, observando-se, também, as especificações, a regularidade fiscal e qualificação técnica;

3.3. A Comissão Permanente de Licitação abrirá o envelope de habilitação e em seguida o envelope da proposta de preço, porém é facultado à comissão inverter o procedimento, abrindo primeiramente as propostas, classificando os proponentes, e posteriormente abrir o envelope de habilitação classificado em primeiro lugar, conforme o artigo 16 do Regulamento de Licitações e de Contratos do SENAR;

3.4. Em caso de empate entre 2 (duas) propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

a) Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

b) Persistindo o empate, será realizado sorteio.

4. DOS RECURSOS

4.1. Poderá ser apresentado recurso, por escrito e fundamentado, contra o resultado do julgamento em até 2 (dois) dias úteis dirigido ao Superintendente do Senar/AR-GO, conforme Regulamento de Licitações e Contratos do Senar;

4.2. Os recursos serão recebidos exclusivamente através do e-mail cpl@senar-go.com.br;

4.3. É resguardado àquela que tiver a sua situação efetivamente prejudicada em razão do recurso interposto, apresentar contrarrazões em igual prazo, a partir da intimação, sendo-lhe assegurada vista dos autos;

4.4. O recurso contra decisão do julgamento somente será conhecido (apreciado) se assinado pela pessoa legitimamente autorizada para responder pela licitante recorrente;

4.5. A autoridade administrativa julgará o recurso interposto dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da juntada das razões e contrarrazões das partes interessadas;

4.6. A resposta ao recurso interposto será publicada no site do Senar/AR-GO;

4.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do Senar/AR-GO.

4.8. A manifestação de declínio da intenção recursal por parte das empresas participantes importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro (a) ao vencedor.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O SENAR/AR-GO obriga-se ao pagamento de acordo com as especificações apresentadas e em conformidade com este Edital e seus anexos;

5.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em conta corrente, indicada pela empresa contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento do faturamento devidamente atestada SENAR/AR-GO;

5.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida e até o 20º (vigésimo) dia do mês e entregue no mesmo mês da emissão;

5.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela empresa ora CONTRATADA, conforme a autorização de fornecimento emitida pelo SENAR/AR-GO com respectivo CNPJ constante no preâmbulo do contrato ou instrumento equivalente a ser celebrado, discriminando os serviços prestados, bem como o seu valor total e as retenções de lei;

5.5. À Nota Fiscal deverão ser anexadas as certidões de regularidade fiscal (FGTS; e Fazendas Públicas: Federal (Dívida Ativa/Receita Federal/Previdência), Estadual e Municipal);

5.6. A Nota Fiscal apresentada com valores ou especificações incorretas será devolvida à CONTRATADA, para que esta efetue a correção, sem ônus ao SENAR/AR-GO.

6. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 6.1. A licitante vencedora deverá, no prazo de 03 (três) dias corridos da data da convocação, comparecer ao Senar/AR-GO para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- 6.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante a entidade, o Senar/AR-GO poderá encaminhar contrato para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo estabelecido, a contar da data de seu recebimento;
- 6.3. Se o adjudicatário não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação.
- 6.4. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:
 - 6.4.1. Perda do direito à contratação;
 - 6.4.2. Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas;
 - 6.4.3. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAR, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 6.5. As penalidades são autônomas e podem ser aplicadas cumulativamente.

7. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

- 7.1. O Senar/AR-GO designará representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato/instrumento equivalente resultante desta licitação que registrará em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução do objeto objetivando sua imediata correção;
- 7.2. A Fiscalização da execução do contrato/instrumento equivalente, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao Senar/AR-GO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Desde que apuradas e comprovadas, resguardado o direito de defesa, as ocorrências abaixo enumeradas acarretarão à empresa infratora penalidades administrativas:
 - 8.1.1. oposição injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo fixado;
 - 8.1.2. recusa sem justo motivo à entrega de qualquer documentação exigida, conforme relacionados no Convite e seus Anexos, ou sua entrega instrumentalizada por peças falsificadas ou adulteradas;
 - 8.1.3. não manutenção da proposta;
 - 8.1.4. exercício de qualquer ato que implique no retardamento da execução do objeto da licitação;
 - 8.1.5. inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas;
 - 8.1.6. comportamento inidôneo ou cometimento de fraude fiscal.
 - 8.1.7. A licitante que cometer qualquer das infrações descritas no item anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, à seguinte sanção:
 - 8.1.8. Advertência;
 - 8.1.9. Multa moratória de 1% (um por cento), por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Convite, incidente sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 8.1.10. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total;
 - 8.1.11. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Senar/AR-GO, por período de até 02 (dois) anos.

8.2. As multas serão descontadas de qualquer crédito da licitante vencedora existente no Senar/AR-GO, em favor deste último. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a proponente vencedora deverá recolhê-las nos prazos determinados ou serão cobradas judicialmente;

8.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra, podendo ser aplicadas cumulativamente.

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senar por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.2. O Senar/AR-GO reserva-se o direito de rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, antes da execução dos serviços requisitados, sem que caiba à CONTRATADO direito à indenização de qualquer espécie, nos casos abaixo descritos;

9.3. Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE praticados pela CONTRATADA ou havidos em desfavor da CONTRATANTE, quando ocorrer:

9.3.1. Cumprimento irregular ou não cumprimento de obrigações ou prazos;

9.3.2. Lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou da execução, no prazo estipulado;

9.3.3. Atraso injustificado e/ou a paralisação da prestação de serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

9.3.4. Comportamento inidôneo ou cometimento de fraude fiscal;

9.3.5. Subcontratação total do objeto;

9.3.6. A cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

9.3.7. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

9.3.8. Decretação de falência e/ou a instauração de insolvência civil dos sócios;

9.3.9. Dissolução da sociedade;

9.3.10. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a prestação dos serviços;

9.3.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

9.3.12. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

9.4. Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

9.5. Judicialmente, nos termos da legislação.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A participação no procedimento licitatório implica, automaticamente, a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos;

10.2. A ausência de pedido de esclarecimentos complementares por parte das proponentes implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

10.3. A sessão da licitação, a fim de privilegiar o princípio da publicidade, poderá ser filmada;

10.4. O fornecedor que, sem justa causa, descumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais responderá conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria;

10.5. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da documentação e das propostas;

- 10.6. Decairá do direito de impugnar os termos do edital perante o Senar/AR-GO o licitante que não o fizer até o segundo dia útil antes da data fixada para recebimento das propostas;
- 10.7. Os pedidos de esclarecimento sobre o presente Convite serão efetuados por e-mail para cpl@senargo.org.br até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega das propostas;
- 10.8. O ato de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório implica nas penas previstas na lei;
- 10.9. O SENAR/GO a qualquer tempo poderá cancelar o presente Convite conforme o artigo 40 do Regulamento de Licitações e de Contratos do SENAR;
- 10.10. É assegurado ao Senar/AR-GO o direito de:
- 10.10.1. Revogar ou cancelar a licitação, enquanto não assinado o contrato, em todos os itens ou parte destes, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado;
- 10.10.2. Efetuar acréscimos ou supressões na quantidade dos bens e/ou serviços a serem adquiridos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato ou termo equivalente, no tempo de vigência do contrato.
- 10.11. No fornecimento dos bens e serviços deve haver a observância do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) quanto aos regramentos, vícios, defeitos etc.;
- 10.12. As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei 13.709/18), e obrigam-se a adotar as medidas razoáveis para garantir a aplicação do referido diploma legal;
- 10.13. Para conhecimento dos interessados lavrou-se o presente Edital e seus respectivos anexos, publicado em jornal de grande circulação em Goiânia-GO (Estado de Goiás).
- 10.14. Os casos omissos serão solucionados de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR;
- 10.15. São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:
- 10.15.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 10.15.2. Anexo II – Modelo de Proposta de Preço;
- 10.15.3. Anexo III – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- 10.15.4. Anexo IV – Declaração de Não Empregabilidade ao Menor de Idade;
- 10.15.5. Anexo V – Declaração de Não Parentesco;
- 10.15.6. Anexo VI – Modelo de Carta de Credenciamento;
- 10.15.7. Anexo VII – Minuta de Contrato ou Instrumento Equivalente;

Goiânia, 09 de novembro de 2023

Jullielly Fonseca de Souza
Presidente da CPL do SENAR/AR-GO

Dirceu Borges
Superintendente do SENAR/AR-GO



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES PARA O SENAR/AR-GO****1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1 O presente TERMO DE REFERÊNCIA (TR) tem por objeto a contratação de empresa especializada na elaboração de Projetos Complementares para o SENAR/AR-GO, com apresentação de propostas na modalidade MENOR PREÇO UNITÁRIO POR METRO QUADRADO DE PROJEÇÃO DE COBERTURA, visando a construção futura das UNIDADES AVANÇADAS DE CAPACITAÇÃO (UACs) em cidades do Estado de Goiás, de acordo com regras e procedimentos explicitadas a seguir.

1.2 O SENAR/AR-GO é a entidade de direito privado responsável por este certame, localizado na rua 87 nº 708 Setor Sul CEP 74093-300 Goiânia-Goiás.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Os Projetos Complementares constituem a etapa necessária e obrigatória no processo que tem por objetivo final a construção de Unidades Avançadas de Capacitação, com segurança, habitabilidade e pertinência fiel às normas existentes. Assim, se faz necessário a contratação de empresas especializadas na elaboração de Projetos Complementares para início de tal procedimento.

2.2 O planejamento de expansão e implantação de UNIDADES AVANÇADAS DE CAPACITAÇÃO (UACs) é um projeto inovador do SENAR/AR-GO e vem consolidar a política de compatibilidade na prestação de todo o portfólio de cursos, treinamentos e programas do SENAR/AR-GO para a capacitação de todos produtores rurais, trabalhadores e seus familiares.

2.3 A necessidade de contratar todos os Projetos Complementares na forma descrita se justifica pois não é possível iniciar um processo construtivo sem elaboração dos mesmos. O agrupamento de todos os projetos complementares em empresa única agiliza o processo de elaboração dos mesmos, facilita a compatibilização dos projetos e unifica a responsabilidade legal em uma única empresa contratante.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A solução proposta pelo SENAR/AR-GO é um modelo que visa abarcar uma metragem estimada para futuras instalações de UNIDADES AVANÇADAS DE CAPACITAÇÃO (UACs) perfazendo um total máximo de 6.000m² (seis mil metros quadrados). A estimativa de metragem a ser utilizada foi obtida através do projeto de expansão das UACs que prevê a construção de aproximadamente 12 (doze) UACs, distribuídos pelo território do Estado de Goiás;

3.2 A modalidade **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR METRO QUADRADO DE PROJEÇÃO DE COBERTURA** é o modelo escolhido pelo SENAR/AR-GO para esse caso em que as definições de locais de construção e metragem de cada unidade serão obtidas no desenvolver do escopo contratual de cada Unidade;

3.3 A proposta vencedora será a que ofertar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR METRO QUADRADO DE PROJEÇÃO DE COBERTURA**, sendo que a CONTRATADA deverá considerar em sua proposta os parâmetros descritos a seguir;

3.4 O presente contrato possui um limite máximo e não gera ao SENAR/AR-GO qualquer obrigação em executá-lo em sua integralidade, o que naturalmente não gera direito ou reparação à CONTRATADA.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES PRETENDIDAS

4.1 O SENAR/AR-GO estima construir aproximadamente 12 (doze) UACs em regiões estrategicamente localizadas e distribuídas pelo Estado de Goiás, não necessariamente simultâneas;

4.2 É estimado que cada uma das UACs conterão metragens que podem variar de 300m² (trezentos metros quadrados) até 600m² (seiscentos metros quadrados). Assim, este Termo de Referência adota uma média estimada em 500m² (quinhentos metros quadrados) por unidade, perfazendo uma estimativa de metragem máxima de 6.000m²(seis mil metros quadrados) de área de projeção de cobertura, objeto do presente certame;

4.3 Apesar da motivação principal de contratação ser as UACs, poderão ser incluídos na prestação de serviço quaisquer projetos ou necessidade de construção que surgir durante a vigência do contrato, respeitando as semelhanças do projeto;

4.4 Os terrenos onde serão construídas as UACs terão áreas variando de 1.200m² (mil e duzentos metros quadrados) até 3.000m² (três mil metros quadrados). Em regra, são terrenos de geometria retangular e dimensões estimadas de 40m (quarenta metros) a 60m (sessenta metros) de frente e 30m (trinta metros) a 50m (cinquenta metros) de laterais, podendo existir pequenas variações dessas medidas em função de especificidades locais;

4.5 Para cada UAC será emitida uma Ordem de Serviço, contendo a localização e demais informações necessárias para a execução do objeto licitado;

4.6 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços para elaboração da proposta, devendo, no entanto, o CONTRATADO assinar a declaração que está ciente das condições dos terrenos onde serão construídas as UACs tendo conhecimento de todas as dificuldades existentes nos locais, objeto do presente certame.

5. OBJETO DO PRESENTE CERTAME - PROJETOS

5.1 Na entrega dos serviços contratados serão exigidos os seguintes Projetos e documentos, em arquivos distintos, devendo conter os seguintes elementos:

ETAPA 1	Laudo de Sondagem	
	Projeto de Fundações	
	Projeto Estrutural	Projeto de Concreto Armado Projeto de Estrutura Metálica para Cobertura
ETAPA 2	Projeto Hidrossanitário	Projeto de Instalações de Águas Pluviais com Reaproveitamento e Descarte
		Projeto de Água Potável
		Projeto de Esgoto
ETAPA 3	Projeto Elétrico	Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA)
		Telefonia
		Cabeamento estruturado
		Som de auditório
		Circuito Fechado de TV (CFTV)
		Climatização
ETAPA 4	Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCIP)	Lista de equipamentos, locação, rota de fuga, todas as instalações para obtenção do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros (CERCON)
	Projeto Fotovoltaico	Potência estimada, quantidade de módulos, processo de instalação e inversores.
	Orçamento analítico e Orçamento Sintético/ Cronograma	Planilha de composição de preços Cronograma de execução

5.2 LAUDO DE SONDAGEM

A Contratada deverá providenciar o Laudo de sondagem do terreno conforme NBR 8036/83 para definição do projeto de fundação da obra. O Laudo de Sondagem deverá estar anexado ao projeto de Fundações e deverá ser executado dois furos, estrategicamente localizados nos pontos de maior carga, na região dos banheiros, para construções até 400m² (Quatrocentos metros quadrados); para construções com metragem superior a 400m² (quatrocentos metros quadrados) deverão ser executados três furos; em qualquer caso, não será permitido distância entre os furos maior que 100m. Serão permitidos a Sondagem a Trado para reconhecimento da composição do solo, determinação de lençol freático e definições dos elementos de fundações. Caso a CONTRATADA opte pela sondagem SPT, em consonância com a NBR 6484, os encargos decorrentes dessa escolha, serão suportados pela CONTRATADA.

5.3 PROJETO DE FUNDAÇÕES

A CONTRATADA deverá dimensionar todas as peças estruturais da fundação: sapatas ou estacas com encabeçamento de blocos (tipo, diâmetro, capacidade e quantidade) e vigas baldrame; forma de viga baldrame - Indicação de níveis (face superior das vigas baldrame em relação ao piso acabado; indicar a cota da base inferior, arrasamento dos blocos de coroamento em relação ao piso acabado); detalhamento de ferragens, com cortes e dobras, bem como relação com quantitativos de ferragem, concreto e formas (se for o caso).

5.4 PROJETO ESTRUTURAL

O Projeto Estrutural deve ser desenvolvido a partir do Anteprojeto de Arquitetura, revisado e aprovado pelo SENAR/AR-GO, apresentando total compatibilidade entre os projetos, fornecendo dados para compreensão clara para execução da obra.

5.4.1 PROJETO DE CONCRETO ARMADO:

Forma da Estrutura – Indicação de níveis (face superior das vigas em relação a face superior do baldrame; indicar a cota da base inferior); dimensionamento de todas as peças estruturais (pilares, vigas e lajes); cortes e elevações (parcial ou total); lajes sobre banheiros: local, tipo, dimensões (usar tipo pré, indicar o sentido das vigotas e capacidade portante bem como especificação do EPS); indicação da resistência do concreto (fck/Mpa); listagem de ferro sem perda e com perda, assim como forma e concreto; eixos compatibilizados com o projeto de Arquitetura; numeração dos pilares; indicação de pilares e cintas de amarração em oitões de alvenaria (caso existam); detalhamento de armação de vigas; nome e armação de todas as peças estruturais. A CONTRATADA deverá apresentar planta de formas, detalhamento de ferragens, cortes e dobras, bem como o levantamento de quantitativos de formas e ferragens.

5.4.2 PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA

Deverá constar do Projeto de Estrutura Metálica para Cobertura: Lançamento da estrutura com planta dos perfis, cortes, níveis e eixo; compatibilidade geométrica; compatibilidade arquitetônica; compatibilidade com estrutura de concreto; resumo de materiais empregados; memorial descritivo, quantitativos, memorial de cálculo (cargas adotadas), planta baixa com indicação dos eixos; cortes, níveis e eixo; planta de cobertura, paginação de telhas e esquema de montagem; detalhamento dos elementos de ligação (parafusos, furação, soldas); especificação de materiais; legendas; resumo de materiais empregados; deverá ser apresentado juntamente com os projetos a memória de cálculo.

5.5 PROJETO HIDROSSANITÁRIO

5.5.1 PROJETO DE INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS COM REAPROVEITAMENTO E DESCARTE

Planta baixa do pavimento, com marcação das tubulações com suas respectivas bitolas; planta da cobertura com indicação de calhas e buzinotes; planta de implantação com a localização da rede coletora de reaproveitamento de águas pluviais, pontos de coleta da cobertura, caixas de passagem, sistema de tratamento (peneiramento, filtração, decantação), reservatórios de armazenamento, sistema de bombeamento de recalque, pontos de distribuição de lavagens de pisos e irrigação.

Poços de recarga (caso seja necessário), grelhas de captação e descarga na rede; drenagem de pátio, declives, captação de águas de chuva e escoamento.

5.5.2 **PROJETO DE INSTALAÇÕES DE ÁGUA POTÁVEL:**

Planta baixa do pavimento indicando as prumadas, pontos de descida, pontos de subida, extravasores, reservatório sob banheiros dimensionados de acordo com demanda, isométricos, barriletes, especificações de tubos e conexões, memorial descritivo e memória de cálculo de quantitativos a serem usados com especificação de materiais, tubos e conexões.

5.5.3 **PROJETO DE INSTALAÇÕES DE ESGOTO**

Planta baixa do pavimento indicando as redes coletoras internas, ramais, tubulações de condução, ventilação e conexões, caixas de passagem, descarga na rede coletora externa (se existir) ou sistema de tratamento individualizado através de biodigestores compactos (se for o caso) devidamente dimensionados de acordo com a demanda; lista de materiais com detalhamento de peças e especificações.

5.6 **PROJETO ELÉTRICO**

5.6.1 **DEVERÁ O PROJETO ELÉTRICO E O SPDA CONTER:**

Planta Geral de situação contendo: Indicação dos postes existentes; localização da entrada de energia; localização do quadro geral e dos quadros de distribuição; indicação de eletrodutos de interligações com os quadros; indicação das caixas de passagens, luz de obstáculos, descidas de para-raios e aterramentos, casa de bombas e geradores (caso existam); localização e tipo das luminárias, tomadas, ponto de força e comando; rede interna de interligação de quadros; localização de passagens de tubulação, principalmente nos locais de difícil entendimento na indicação em planta; planta de Cobertura: localização das hastes dos captadores de descargas elétricas atmosféricas, com respectivas interligações e descidas. Assim como, os demais componentes dos sistemas das instalações elétricas que poderão estar neste local (automático de boia, luz de obstáculos, ligação dos aparelhos de climatização e quadros); dimensionamento dos eletrodutos e cabos alimentadores; tabelas das cargas a serem instaladas por quadro com a indicação da capacidade de corrente e a queda de tensão; carga existentes no quadro, subdivididas em iluminação, aparelhos, motores e tomadas de uso geral; amperagem nominal de cada alimentador considerando-se a carga total com execução das tomadas de uso geral; voltagens dos circuitos; dimensionamento de alimentação; indicação do tipo e dimensionamento da chave geral de proteção e seus fusíveis; diagrama unifilar do quadro geral e força e os quadros parciais; disjuntor geral e parciais. Todo o projeto elétrico deverá estar em consonância com a legislação vigente, em especial a NBR 5410 bem como a NBR 5419 para instalações de SPDA.

O Projeto Elétrico deverá ser submetido à aprovação dos órgãos competentes, em especial, à Prefeitura local (caso seja necessário). Modificações e alterações exigidas pelos órgãos competentes serão responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive eventuais despesas decorrentes dessas alterações, como plotagens, desenhistas, despesas de viagem (caso seja necessário) como veículos, hospedagem, combustíveis, enfim, quaisquer gastos decorrentes das alterações solicitadas.

5.6.2 **TELEFONIA, CABEAMENTO ESTRUTURADO, SOM DE AUDITÓRIO, CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV) E CLIMATIZAÇÃO**

Deverá constar do Projeto de Telefonia, Cabeamento Estruturado, som de auditório, CFTV, Climatização:

Planta Geral de situação contendo: indicação das instalações externas existentes; localização das entradas; tubulações de interligações; caixas de passagem; planta do Pavimento contendo: tubulações de som (somente em auditórios), lógica, sinalização e alarme; interligação com quadros de comando; localização dos pontos, quadros e equipamentos; alimentação elétrica dos equipamentos; planta de cobertura contendo indicação de equipamentos, interligações e descidas; cortes contendo localização de passagens de tubulação; alturas dos quadros, pontos e equipamentos em relação ao piso; deverá ser apresentado juntamente com os projetos: Memória de cálculo com memorial descritivo; o projeto deverá especificar todos os elementos necessários para execução dos serviços bem como a descrição referenciada dos materiais a serem empregados.

O Projeto Elétrico deverá ser submetido a uma análise da concessionária local para viabilidade de carga operacional ou aprovações, caso seja necessário.

Todo o sistema elétrico deverá ser protegido contra quedas bruscas de carga e demais proteções regidas por normas legais;

5.7 **SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO**

Deverá constar no Projeto Básico de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCIP): Planta baixa com locação de equipamentos, rede de sistema de alarme quando as normas exigirem, iluminação de emergência e rotas de fuga; todos os detalhes necessários para a aprovação do projeto no Corpo de Bombeiros; legendas das simbologias adotadas; a aprovação pelo Corpo de Bombeiros ou órgão designado, será competência da CONTRATADA.

5.8 **PROJETO FOTOVOLTAICO**

O Projeto fotovoltaico deverá ser submetido à aprovação dos órgãos competentes, em especial, Equatorial e à Prefeitura local (caso seja necessário).

O projeto deverá conter as especificações necessárias para demanda estimada, como Potência almejada, quantidade e processos de instalações dos módulos fotovoltaicos, quantidade e especificação dos inversores e sistema de aterramento.

Modificações e alterações exigidas pelos órgãos competentes serão responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, inclusive eventuais despesas decorrentes dessas alterações, como plotagens, desenhistas, despesas de viagem (caso seja necessário) como veículos, hospedagem, combustíveis, enfim, quaisquer gastos decorrentes das alterações solicitadas.

5.9 **ORÇAMENTO DETALHADO OU ANALÍTICO**

É aquele que apresenta o conjunto das Composições de Custos Unitários para cada um dos serviços da planilha analítica, pois, para se chegar ao preço unitário de cada serviço, é necessário estimar o consumo ou produtividades de cada insumo (mão de obra, equipamentos e materiais. As composições de custos unitários e o detalhamento de Encargos Sociais e do BDI integram o orçamento que compõe o projeto básico da obra ou serviço de engenharia, devendo constar dos anexos do edital de licitação e das propostas das licitantes e não podem ser indicados mediante uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

A composição de custo unitário define o valor financeiro a ser despendido na execução de uma unidade do respectivo serviço e é elaborada com base em coeficientes de produtividade, de consumo e de aproveitamento de insumos, cujos preços são coletados no mercado. Cada composição apresentada pela CONTRATADA deve conter, no mínimo:

- a) código da composição, nome do serviço e respectiva unidade de medida;
- b) discriminação de cada insumo, unidade de medida, sua produtividade/consumo na realização do serviço, custo unitário e custo parcial;
- c) custo unitário total do serviço, representado pela soma dos custos parciais de cada insumo;
- d) norma técnica aplicável, no caso de serviço técnico especificado em norma;
- e) data-base do orçamento;
- f) Se houver mão de obra prevista para a realização do serviço, deve haver a indicação da taxa de encargos sociais aplicada para obtenção do custo da mão de obra;
- g) Produção horária da equipe, no caso de serviços predominantemente mecanizados;
- h) coeficientes produtivos e improdutivos dos equipamentos, bem como os respectivos custos horários produtivos e improdutivos;
- i) Critério de quantificação do serviço e referência às especificações técnicas aplicáveis, quando existentes; e
- j) Indicação dos gastos com fretes ou transporte de materiais, quando não estiverem inclusos no custo unitário dos insumos.

5.9.1 **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS**

O Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Sinapi), é o sistema de referência de custos oficial para a orçamentação das UACs. Assim, o Sinapi deverá ser utilizado pela CONTRATADA para obter preços confiáveis para os orçamentos de obras do presente certame, que balizarão os orçamentos de referência nas licitações e serão utilizados como critérios de aceitabilidade dos preços, quando apresentadas as propostas por licitantes.

É vedado, na apresentação da Planilha orçamentária, composições de serviços sem especificação de unidades bem como o uso de “verbas” para precificação de qualquer insumo ou mão de obra. Na hipótese da ausência da composição no Sinapi ou incompatibilidade com os serviços previstos, a CONTRATADA poderá apresentar composição de outra entidade, como por exemplo, a tabela de composições da GOINFRA, e seu uso deverá ser expresso na planilha orçamentária.

Nas planilhas de composição deverão ser considerados os preços sem desoneração, composições de Alojamentos para operários, custos de alimentação, transporte de pessoal e equipamentos, taxas de ligações provisórias e os Benefícios e Despesas Indiretas (BDI).

Quaisquer Inconsistências, incompatibilidades ou erros identificados na planilha de composição de preços de responsabilidade da contratada devem ser corrigidos sem ônus para contratante, assim que identificados e informados.

A empresa contratada deverá apresentar a planilha orçamentária sintética, bem como a planilha analítica de composição de custos.

5.9.2 **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

A CONTRATADA deverá apresentar um CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, que deverá prever um tempo de construção de cada UAC em prazo máximo de oito meses, com o prazo de execução global e parcial de cada serviço, coerente com a complexidade da obra e do serviço. A estrutura do cronograma deverá contar com o maior nível de detalhamento possível, de modo a facilitar o controle e o acompanhamento da execução da obra e de cada serviço.

O cronograma físico financeiro deverá apresentar os valores de desembolso mensais de acordo com os percentuais de execução de obra, especificando detalhadamente os critérios de medição de cada frente executada.

6. DESCRIÇÃO ESTIMADA DE CADA UAC:

- 6.1** Auditório com capacidade entre 100 (cem) e 200 (duzentas) pessoas com banheiros exclusivos (masculino, feminino e PCD);
- 6.2** Salas de treinamento com capacidade de 30 (trinta) a 50 (cinquenta) pessoas em cada; a quantidade pode variar entre 2 (duas) a 4 (quatro) salas;
- 6.3** Salas administrativas com 10m² (dez metros quadrados) a 14m² (quatorze metros quadrados) cada; a quantidade pode variar entre 2 (duas) a 4 (quatro) salas;
- 6.4** Sala para informática com 6m² (seis metros quadrados) a 10m² (dez metros quadrados);
- 6.5** Banheiros para atendimento geral (exceto auditório pois tem atendimento exclusivo), masculino e feminino;
- 6.6** Circulação;
- 6.7** Recepção com espaço suficiente para secretária e espera para 6(seis) a 15 (quinze) pessoas sentadas;
- 6.8** Cozinha para treinamentos com capacidade máxima de 20 pessoas;
- 6.9** Um depósito de material e limpeza (DML) com no máximo 8m² (oito metros quadrados);
- 6.10** Cobertura em estrutura metálica, com platibanda de alvenaria no contorno do perímetro, com uso de calhas, rufos e tubos de queda; uso de telhas isotérmicas ou ecológicas;
- 6.11** Estacionamento, acesso, acessibilidade, alambrados de proteção, portões e calçadas;
- 6.12** Paisagismo contemplando canteiros, jardins, plantio de espécies coerentes com o cultivo de cada região, pontos de irrigação, locação de sistema independente de tratamento de esgoto (fossa e sumidouro). A proposta apresentada pela CONTRATADA deve contemplar a elaboração do Projeto Elétrico que alimente iluminação da área externa (estacionamento e paisagismo);
- 6.13** Todas as UACs terão metragem variando de 300m² a 600m², podendo sofrer pequenas variações nesse intervalo;
- 6.14** Todos os Projetos Complementares, objetos desta licitação, deverão estar compatibilizados com o Projeto de Arquitetura e entre si, não sendo admitido projetos que inviabilizem ou dificultem a execução da construção;
- 6.15** Todas as edificações a serem construídas se localizam no Estado de Goiás e, conseqüentemente, com distâncias (em relação à sede do SENAR/AR-GO) inferiores a 600km (seiscentos quilômetros);
- 6.16** Não haverá construções com subsolos ou mais de um pavimento;
- 6.17** É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o Laudo de Sondagem que define o tipo e o dimensionamento das fundações; definições detalhadas estão no item 4.7.1 deste Termo de Referência (TR);
- 6.18** Todos os Projetos Complementares deverão ser aprovados nos Municípios aos quais pertencem (caso seja obrigatório a aprovação municipal). A responsabilidade da condução da aprovação junto aos órgãos públicos será exclusivamente da CONTRATADA, nos locais onde se exigem tal aprovação;
- 6.19** Todos os Projetos Complementares deverão estar acompanhados de assinatura do profissional legalmente habilitado bem como a ART de cada projeto separadamente;

- 6.20** Todas as taxas administrativas exigidas pelas aprovações ou anotações em entidades públicas ou privadas, são de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive gastos com cópias heliográficas, certidões ou quaisquer outros documentos;
- 6.21** Poderão ser solicitadas pelo SENAR/AR-GO quantas alterações se fizerem necessárias até a aprovação do anteprojeto. Após aprovação será aplicada metragem adicional às alterações porventura solicitadas.
- 6.22** Todo o serviço deve estar de acordo com as especificações descritas neste contrato e no Termo de Referência, devendo obedecer:
- 6.23** Código de obras e lei de uso e ocupação do solo, e demais legislações específicas referente à natureza das edificações, bem como demais regulamentos da administração pública local;
- 6.24** Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato, tais como normas de acessibilidade, ao critério de sustentabilidade;
- 6.25** Normas internacionais específicas consagradas, se necessário;
- 6.26** Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA / CONFEA se for o caso;
- 6.27** A supervisão e orientações da fiscalização do CONTRATANTE;

7. DAS VISITAS TÉCNICAS AO LOCAL DA UAC

7.1 Após a contratação, caso haja necessidade de visitas técnicas ao local, estas deverão ser formalmente solicitadas ao SENAR/AR-GO, com antecedência mínima de 3 (três) dias, podendo ocorrer um alinhamento de logística de transporte, na possibilidade de compartilhamento de veículos do SENAR/AR-GO para tal visitação.

7.2 As visitas técnicas que ocorrerem com veículos exclusivos da CONTRATADA, serão remuneradas ao custo de R\$ 1,77 (um real e setenta e sete centavos) por quilômetro deslocado, conforme resolução interna e contados a partir da sede do SENAR/AR-GO.

7.3 A quilometragem será paga considerando o município de Goiânia - GO até o município onde será realizada a obra, trevo a trevo com base no Google Maps.

7.4 O ressarcimento previsto no item 4.5 ocorrerá somente se aprovado previamente pela equipe de fiscalização do Senar/AR-GO.

7.5 Caso a visita técnica ocorra em veículo do e a equipe do SENAR/AR-GO, não haverá ressarcimento de despesas de viagem à CONTRATADA.

7.6 Não serão admitidas visitas técnicas sem a prévia anuência do SENAR/AR-GO.

7.7 Caso haja necessidade de visita técnica para reconhecimento do terreno bem como definições do Laudo de Sondagem, as despesas decorrentes desta viagem, correrão por conta da CONTRATADA, salvo disposto no item 7.1.

7.8 A Licitante vencedora poderá as suas expensas realizar visita técnica ao local de execução da futura obra e deverá emitir uma declaração que está ciente das condições dos terrenos onde serão construídas as UACs tendo conhecimento de todas as dificuldades existentes nos locais, objeto do presente certame. A declaração deve ser entregue juntamente com o contrato assinado.

8. DAS PROPOSTAS

8.1 A proposta vencedora será aquela que ofertar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR METRO QUADRADO DE PROJEÇÃO DE COBERTURA**;

8.2 A execução dos projetos ocorrerá conforme necessidade e pertinência do SENAR/AR-GO, não havendo obrigação de autorização de projetos simultâneos, concomitantes ou separados;

8.3 Fatos supervenientes ao processo serão definidos pelo SENAR/AR-GO;

8.4 A escolha da CONTRATADA se dará pelo menor preço ofertado, na modalidade EMPREITA POR PREÇO UNITÁRIO, no qual a CONTRATADA se presta a cumprir todas as cláusulas estipuladas nesse Termo de Referência, que será anexado ao CONTRATO entre as partes.

8.5 Na elaboração dos Projetos Complementares ora contratados, deverão ser observados o que estabelece as legislações municipais, estaduais e federais pertinentes, independentemente de citação;

8.6 É responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a observância do Código de obras e lei de uso e ocupação do solo Municipal cujos Projetos deverão estar de acordo com tais legislações (se existirem);

8.7 Todos os Projetos desenvolvidos pela CONTRATADA deverão estar em consonância com as Normas das concessionárias locais de serviços e do Corpo de Bombeiros;

8.8 É de responsabilidade da contratada o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, quanto emissão da ART dentre outros, até o recebimento definitivo dos serviços;

8.9 Não é permitida a subcontratação total do objeto contratado. A subcontratação parcial do objeto somente será permitida após a devida autorização prévia do SENAR/AR-GO, que verificará quanto à empresa subcontratada o atendimento de todas as condições de habilitação constantes do edital licitatório.

9. DOS PRAZOS DE ENTREGA DO OBJETO

9.1 Os prazos de entrega do objeto deverão ser cumpridos de acordo com a demandas liberadas, segundo os critérios apresentados abaixo;

9.2 Os Projetos Complementares a serem elaborados seguirão os seguintes cronogramas de entrega e desenvolvimento:

PRAZO 1 (estimado em 20% do serviço total de cada unidade)	Laudo de Sondagem		20 dias (contados da ordem de serviço)
	Projeto de Fundações		
	Projeto Estrutural	Projeto de Concreto Armado	
Projeto de Estrutura Metálica para Cobertura			
PRAZO 2 (estimado em 20% do serviço total de cada unidade)	Projeto Hidrossanitário	Projeto de Instalações de Águas Pluviais com Reaproveitamento e Descarte	10 dias (contados da aprovação etapa 1)
		Projeto de Água Potável	
		Projeto de Esgoto	
PRAZO 3 (estimado em 40% do serviço total de cada unidade)	Projeto Elétrico	SPDA	20 dias (contados da aprovação etapa 2)
		Telefonia	
		Cabeamento estruturado	
		Som de auditório	
		CFTV	
Climatização			
PRAZO 4 (estimado em 20% do serviço total de cada unidade)	Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCIP)		10 dias (contados da aprovação etapa 3)
	Projeto Fotovoltaico		
	Orçamento analítico e Orçamento Sintético/ Cronograma	Planilha de composição de preços	
Cronograma de execução			

9.3 O prazo final para encerramento dos serviços de todos os projetos são de 60 (sessenta) dias corridos contado a partir da Ordem de Serviço; tal prazo não invalida os prazos parciais de entrega dos projetos constantes no item 9.1;

- 9.4** O prazo final para encerramento dos serviços dos projetos de cada UAC independe da existência de outros projetos;
- 9.5** O prazo final para encerramento dos serviços dos projetos de cada UAC independe de prazos relativos à aprovação dos projetos nas prefeituras;
- 9.6** Caso seja liberado o desenvolvimento de mais de um projeto simultaneamente, os prazos serão os mesmos já citados, independentemente de quantos forem liberados concomitantemente;
- 9.7** Cumprido cada etapa da contratação, com prazos especificados neste item, o SENAR/AR-GO emitirá um Termo de Recebimento da referida etapa realizada e recebida;
- 9.8** Todas as entregas deverão ser realizadas em arquivo digital;
- 9.9** A CONTRATADA deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, quaisquer omissões, obscuridades, contrariedades e/ou incompatibilidades com o Projeto de Arquitetura ou outros Projetos Complementares de sua autoria;

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 Qualificação Técnica da Empresa

- 10.1.1** Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa contratada tenha prestado serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência de projetos similares com área mínima 250m², fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- 10.1.2** Documento que comprove o registro de pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia (CREA);

10.2 Qualificação Técnica dos Profissionais

- 10.2.1** Comprovante de capacidade dos responsáveis técnicos do objeto da contratação, através de atestado de capacidade técnica/responsabilidade técnica de projetos similares com objeto deste termo de referência com área mínima 250m², fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- 10.2.2** Documento que comprove que os responsáveis técnicos que desenvolverão os projetos: Projeto de Fundações, Projeto estrutural, Projeto Hidrossanitário, Projeto Elétrico são detentores de capacidade técnica para elaboração dos projetos supracitados com área mínima 250m². A comprovação pode ocorrer através da Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo CREA;
- 10.2.3** No decorrer da execução dos projetos os responsáveis técnicos poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pelo SENAR/AR-GO.
- 10.2.4** É vedada à CONTRATADA a utilização de estagiários nas tarefas essenciais dos projetos;
- 10.2.5** A terceirização de serviços durante a execução dos projetos só será permitida se anuída pelo SENAR/AR-GO e preservada a qualificação técnica e a responsabilidade técnica da CONTRATADA.

11. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 11.1** O SENAR/AR-GO designará representante para acompanhar a execução do objeto anotando as ocorrências relacionadas com a execução e encaminhando à autoridade competente para regularização de falhas ou irregularidades observadas;
- 11.2** O acompanhamento não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação independem de empenho, com provisão certa à conta dos recursos consignados no PAT, conforme a natureza orçamentária financeira: 2.07.24 –SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS.

12.2 As despesas serão alocadas nos seguintes centros de custo: 1.02.002.001 – GADM – GERÊNCIA ADMINISTRATIVA/MEIO; 1.06.001.001 - ACRP - COORDENAÇÃO REGIONAL/MEIO;

13. DO VALOR REFERENCIAL E DOS PAGAMENTOS

13.1 O valor referencial para o presente objeto é de R\$ **R\$ 684.960,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil novecentos e sessenta reais)** o presente valor representa uma média de **R\$114,16 (cento e quatorze reais e dezesseis centavos)** por metro quadrado, obtidos através de pesquisa de mercado para Projetos Complementares da magnitude do presente objeto, multiplicado pela estimativa de área projetada, que é 6.000 m² (seis mil e metros quadrados);

13.2 Para efeitos de cálculo, a metragem a ser considerada para faturamento será a área de projeção de cobertura sobre o solo.

13.3 Os projetos de pátio, Iluminação externa, Estacionamento, alambrados e Paisagismo, não terão suas áreas computadas no cálculo de área de projeção de construção para efeitos de faturamento.

13.4 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega de cada etapa e da Nota Fiscal referente à prestação de serviço realizada, devidamente recebido e atestado pelo SENAR/AR-GO.

13.5 Os pagamentos poderão ser fracionados conforme execução e entrega dos projetos de cada projeto, separadamente, da seguinte forma:

13.6 ETAPA 1: Aprovação e recebimento do Laudo de sondagem, Projetos de Fundações e Projeto Estrutural pela equipe do SENAR/AR-GO: **20% (vinte por cento) do valor do projeto;**

13.7 ETAPA 2: Aprovação e recebimento dos Projetos Hidrossanitários (Projeto de Instalações de Águas Pluviais com Reaproveitamento e Descarte, Projeto de Água Potável e Projeto de Esgoto): **20% (vinte por cento) do valor do projeto;**

13.8 ETAPA 3: Aprovação e recebimento do Projeto Elétrico (SPDA, Telefonia, Cabeamento estruturado, Som de auditório, CFTV, Climatização): **40% (quarenta por cento) do valor do projeto;**

13.9 ETAPA 4: Aprovação e recebimento Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCIP), Projeto Fotovoltaico, Orçamento analítico e Orçamento Sintético/ Cronograma (Planilha de composição de preços e Cronograma de execução): **20% (vinte por cento) do valor do projeto.**

13.10 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela empresa a ser CONTRATADA, com o respectivo CNPJ constante no preâmbulo do contrato equivalente a ser celebrado, discriminando os bens e/ou serviços prestados, bem como o seu valor e as retenções de lei;

13.11 A Nota Fiscal apresentada com valores ou especificações incorretas será devolvida à CONTRATADA, para que esta efetue a correção, sem ônus ao SENAR/AR-GO;

13.12 O SENAR/AR-GO, deduzirá todos os impostos legais devidos.

13.13 O SENAR-GO poderá solicitar atualização da planilha de composição de preços, caso seja necessário, mediante o pagamento de 5% do valor da respectiva ordem de serviço.

14. MULTA POR ATRASO

14.1 A prorrogação de prazo para a entrega dos projetos poderá ser solicitada pela CONTRATADA desde que requerida formalmente e por escrito em até 5 (cinco) dias antes do vencimento do prazo estabelecido;

14.2 A solicitação de prorrogação de prazo de entrega deverá ser justificada tecnicamente expondo todos os motivos acerca dos atrasos e solicitações de novos prazos;

14.3 A solicitação deverá ser apresentada com um novo cronograma de entrega dos serviços remanescentes bem como a programação de apresentação dos trabalhos e pagamentos.

14.4 O pedido será analisado pelo SENAR/AR-GO que poderá acatar ou não o pedido de prorrogação de prazo.

14.5 Caso a justificativa do pedido de prorrogação de prazo contratual não seja aceita pelo SENAR/AR-GO, os atrasos implicarão em multa contratual assim definidos:

14.6 Para atrasos inferiores a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor total da ordem de serviço em referência;

14.7 Para atrasos superiores a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos de percentual) por dia de atraso sobre o valor da ordem de serviço em referência;

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Fornecer à CONTRATADA todas as informações e condições relacionadas com o objeto deste contrato e demais esclarecimentos solicitados, visando obter os melhores resultados;

15.2 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, estabelecendo prazo para sua regularização e, se for o caso, aplicar-lhe as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

15.3 Pagar à CONTRATADA o valor da prestação do serviço, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

15.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como as obrigações assumidas pela CONTRATADA, assim como as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal ou Fatura fornecida pela CONTRATADA;

15.6 O SENAR/AR-GO não se responsabiliza por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução de Contrato ou instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações e prazos constantes neste Termo de Referência, no Edital, seus anexos e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado;

16.2 No ato da assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar o comprovante de vínculo do responsável técnico e documento que comprove o registro dos respectivos Responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia (CREA);

16.3

16.4 Em caso de necessidade de substituição do responsável técnico deverá ser aprovado pelo SENAR-GO mediante apresentação dos requisitos de habilitação definidos por este instrumento.

16.5 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, Edital e seus Anexos;

16.6 Atender as solicitações e determinações do SENAR/AR-GO, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários ao bom andamento dos serviços contratados, atendendo prontamente a todas as reclamações;

16.7 Apresentar toda a documentação relativa à regularidade fiscal, necessários quando da emissão da Nota Fiscal para pagamento;

16.8 Comunicar ao CONTRATANTE os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, nos prazos fixados neste TR;

16.9 Atender todas as solicitações dos órgãos municipais referentes à aprovação dos Projetos Complementares, tais como correções de projeto, esclarecimentos solicitados, pranchas complementares sem acréscimos de valores, estando todas as alterações necessárias já incluídas no valor contratado;

16.10 O acompanhamento da aprovação (caso exista) será realizado pela CONTRATADA; eventuais pendências de projetos junto às prefeituras ou quaisquer outros órgãos competentes, serão obrigações da CONTRATADA, inclusive custos provenientes das correções;

16.11 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.12 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, seguros, e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

- 16.13** Emitir nota fiscal da prestação de serviço realizada e apresentar toda a documentação relativa à regularidade fiscal, necessários quando da emissão da Nota Fiscal para pagamento;
- 16.14** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, bem como não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto do contrato sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- 16.15** Respeitar, durante a vigência do contrato os preços neles estipulados;
- 16.16** Quaisquer incoerências ou discrepâncias que gerem dúvidas, a CONTRATADA deverá se pronunciar de forma escrita, através do e-mail disponibilizado no momento da assinatura do contrato, afim de dirimir as incongruências;
- 16.17** Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do CONTRATANTE;
- 16.18** Indicar ao Senar/AR-GO a conta bancária de sua titularidade, para que seja creditado o pagamento da prestação de serviço realizada, sendo vedada a indicação de conta bancária de titularidade do sócio de outra pessoa física ou de terceiros.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 17.1** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes de acordo com as regras do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR/AR-GO, por um período não superior a 60 meses, compreendendo vigência e prorrogação;
- 17.2** Durante o período de vigência, o valor contratado é irrevogável, salvo quando houver prorrogação do mesmo, nesse caso, o reajuste será negociado entre as partes, não podendo ultrapassar o índice INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), acumulado nos últimos 12 (doze) meses de vigência;
- 17.3** Caso a CONTRATADA queira rescindir o contrato, ela se obrigará a prestar os serviços contratados aos beneficiários no prazo de até 60 (sessenta) dias.

Anexo II – Modelo de Proposta de Preço

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural Administração Regional Goiás
Convite nº 006/2023– Processo Administrativo nº 554/2023

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	Valor Unitário (m ²)	VALOR TOTAL
1	Prestação de Serviços de Elaboração de Projetos Complementares	m ²	6.000		

DADOS DO PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Telefones:

Endereço:

Representante legal da empresa

RG:

E-mail:

Telefone:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme o Edital e seus anexos;

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

Local e data.

Assinatura com nome completo do responsável autorizado legalmente.

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante (timbrado).

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural Administração Regional Goiás

Convite nº 006/2023– Processo Administrativo nº 554/2023

Data de abertura: 16/11/2023 às 09h30

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES PARA O SENAR/AR-GO

DADOS DO PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Telefones:

Endereço:

Representante legal da empresa

RG:

E-mail:

Telefone:

Declaramos ao Senar/AR-GO, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo à habilitação da licitante neste procedimento licitatório, bem como, declaramos plena concordância com todos os termos do Edital de Convite e do Regulamento de Licitações e Contratos do Senar.

Local e data.

Assinatura e carimbo

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante (timbrado).



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE AO MENOR DE IDADE

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural Administração Regional Goiás

Convite nº 006/2023– Processo Administrativo nº 554/2023

Data de abertura: 19/07/2023às 09h30

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES PARA O SENAR/AR-GO

DADOS DO PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Telefones:

Endereço:

Representante legal da empresa

RG:

E-mail:

Telefone:

Declaramos ao Senar/AR-GO, sob as penalidades da Lei, que a empresa acima descrita não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

Local e data.

Assinatura e carimbo

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante (timbrado).



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural Administração Regional Goiás

Convite nº 006/2023– Processo Administrativo nº 554/2023

Data de abertura: 19/07/2023às 09h30

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES PARA O SENAR/AR-GO

DADOS DO PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Telefones:

Endereço:

Representante legal da empresa:

RG:

E-mail:

Telefone:

Declaro que:

() Não possuo parente exercendo atividade de coordenação ou que seja responsável pelo objeto desta contratação.

() Possuo parente exercendo atividade funcional no Senar/AR-GO, conforme abaixo especificado:

Nome: _____

Grau de Parentesco: _____

Cargo/Função: _____

Lotação: _____

Local e data.

Assinatura e carimbo Representante legal da empresa

Assinatura do responsável pela pessoa jurídica.

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante (timbrado).

ANEXO VI – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural Administração Regional Goiás

Convite nº 006/2023– Processo Administrativo nº 554/2023

Data de abertura: 19/07/2023às 09h30

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES PARA O SENAR/AR-GO

DADOS DO PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Telefones:

Endereço:

Em atendimento ao disposto na LICITAÇÃO em epígrafe credenciamos o Sr....., portador da Carteira de Identidade n.º expedida por..... em/...../....., para que represente nossa empresa nesta licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, dar lances de preço, assinar ata de sessão e julgamento, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na licitação.

Local e data.

Assinatura e carimbo Representante legal da empresa
Firma reconhecida

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante (timbrado).

Obs.2: Este documento ou procuração necessita de firma reconhecida.

ANEXO VII - ANEXO VII - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº LIC2023.XXX

Pelo presente instrumento, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - SENAR/AR-GO**, instituição de direito privado, criada pela Lei nº 8.315, de 23 de dezembro de 1991, inscrita no CNPJ sob nº 04.279.967/0001-05, com sede à Rua 87, nº 708, Edifício FAEG, 1º andar, Setor Sul, Goiânia-GO, CEP 74.093-300, aqui denominado **CONTRATANTE** ou **SENAR/AR-GO**, representado pelo Presidente do Conselho Administrativo, JOSÉ MÁRIO SCHREINER, brasileiro, agropecuarista, RG nº xxxxx, CPF nº xxxxxx, e por seu Superintendente, DIRCEU BORGES, brasileiro, zootecnista, RG nº xxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxx, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, e do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, aqui denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, RG nº **XXXXXX**, CPF nº **XXXXXXXXXXXX**, tendo em vista o disposto no processo administrativo nº 554/2023, Convite nº 006/2023, resolvem celebrar, com sujeição ao Regulamento de Licitações e Contratos do Senar, o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº LIC2023.XXX** mediante as cláusulas adiante.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES SOB DEMANDA PARA O SENAR/AR-GO**, com as denominações, características, quantidade, termos e condições deste contrato e demais detalhes descritos no Termo de Referência.

1.2. Pela execução do objeto contratado, os valores a serem pagos à **CONTRATADA** são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT	Valor Unitário (m²)	VALOR TOTAL
1	Prestação de Serviços de Elaboração de Projetos Complementares	m²	6.000	R\$	R\$

VISITAS TÉCNICAS	VALOR TOTAL ESTIMADO
Todas as visitas técnicas que ocorrerem com veículos exclusivos da CONTRATADA, serão remuneradas ao custo de R\$ 1,77 (um real e setenta e sete centavos) por quilômetro deslocado, conforme resolução interna e contados a partir da sede do SENAR/AR-GO (item 5 e seguintes do termo de referência)	R\$ 50.000,00

1.3. O valor global desta contratação é de **R\$ xxxxxxxxxxxx**. (Valor do Serviço + Valor estimado para deslocamento)

1.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive diárias, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e emissões de ART's incidentes, além de outros necessários e indispensáveis ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Para cada UAC será emitida uma Ordem de Serviço, contendo a localização e demais informações necessárias para a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGAS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Na entrega dos serviços contratados serão exigidos os seguintes Projetos e documentos, em arquivos distintos, devendo conter os seguintes elementos, para cada ordem de serviço demandada:



ETAPA 1	Laudo de Sondagem	
	Projeto de Fundações	
	Projeto Estrutural	Projeto de Concreto Armado Projeto de Estrutura Metálica para Cobertura
ETAPA 2	Projeto Hidrossanitário	Projeto de Instalações de Águas Pluviais com Reaproveitamento e Descarte
		Projeto de Água Potável
		Projeto de Esgoto
ETAPA 3	Projeto Elétrico	Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA)
		Telefonia
		Cabeamento estruturado
		Som de auditório
		Circuito Fechado de TV (CFTV)
ETAPA 4	Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCIP)	Lista de equipamentos, locação, rota de fuga, todas as instalações para obtenção do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros (CERCON)
	Projeto Fotovoltaico	Potência estimada, quantidade de módulos, processo de instalação e inversores.
	Orçamento analítico e Orçamento Sintético/ Cronograma	Planilha de composição de preços Cronograma de execução

2.2. São obrigações da CONTRATADA na **ETAPA 1:**

2.2.1. **LAUDO DE SONDAGEM:** A CONTRATADA deverá providenciar o **Laudo de sondagem** do terreno conforme NBR 8036/83 para definição do projeto de fundação da obra. O Laudo de Sondagem deverá estar anexado ao projeto de Fundações e deverá ser executado dois furos, estrategicamente localizados nos pontos de maior carga, na região dos banheiros, para construções até 400m²(Quatrocentos metros quadrados); para construções com metragem superior a 400m²(quatrocentos metros quadrados) deverão ser executados três furos; em qualquer caso, não será permitido distância entre os furos maior que 100m. Serão permitidos a Sondagem a Trado para reconhecimento da composição do solo, determinação de lençol freático e definições dos elementos de fundações. Caso a CONTRATADA opte pela sondagem SPT, em consonância com a NBR 6484, os encargos decorrentes dessa escolha, serão suportados pela CONTRATADA.

2.2.2. **PROJETO DE FUNDAÇÕES:** A CONTRATADA deverá dimensionar todas as peças estruturais da fundação: sapatas ou estacas com encabeçamento de blocos (tipo, diâmetro, capacidade e quantidade) e vigas baldrame; forma de viga baldrame - Indicação de níveis (face superior das vigas baldrame em relação ao piso acabado; indicar a cota da base inferior, arrasamento dos blocos de coroamento em relação ao piso acabado); detalhamento de ferragens, com cortes e dobras, bem como relação com quantitativos de ferragem, concreto e formas (se for o caso).

2.2.3. **PROJETO ESTRUTURAL:** A CONTRATADA deverá desenvolver o Projeto Estrutural a partir do Anteprojeto de Arquitetura, revisado e aprovado pelo SENAR/AR-GO, apresentando total compatibilidade entre os projetos, fornecendo dados para compreensão clara para execução da obra.

2.2.3.1. PROJETO DE CONCRETO ARMADO:

Forma da Estrutura – Indicação de níveis (face superior das vigas em relação a face superior do baldrame; indicar a cota da base inferior); dimensionamento de todas as peças estruturais (pilares, vigas e lajes); cortes e elevações (parcial ou total); lajes sobre banheiros: local, tipo, dimensões (usar tipo pré, indicar o sentido das vigotas e capacidade portante bem como especificação do EPS); indicação da resistência do concreto (fck/Mpa); listagem de ferro sem perda e com perda, assim como forma e concreto; eixos compatibilizados com o projeto de Arquitetura; numeração dos pilares; indicação de pilares e cintas de amarração em oitões de alvenaria (caso existam); detalhamento de armação de vigas; nome e armação de todas as peças estruturais. A CONTRATADA deverá apresentar planta de formas, detalhamento de ferragens, cortes e dobras, bem como o levantamento de quantitativos de formas e ferragens.

2.2.3.2. PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA:

Deverá constar do Projeto de Estrutura Metálica para Cobertura: Lançamento da estrutura com planta dos perfis, cortes, níveis e eixo; compatibilidade geométrica; compatibilidade arquitetônica; compatibilidade com estrutura de concreto; resumo de materiais empregados; memorial descritivo, quantitativos, memorial de cálculo (cargas adotadas), planta baixa com indicação dos eixos; cortes, níveis e eixo; planta de cobertura, paginação de telhas e esquema de montagem; detalhamento dos elementos de ligação (parafusos, furação, soldas); especificação de materiais; legendas; resumo de materiais empregados; deverá ser apresentado juntamente com os projetos a memória de cálculo.

2.3. São obrigações da CONTRATADA na **ETAPA 2:**

2.3.1. PROJETO HIDROSSANITÁRIO:

2.3.1.1. PROJETO DE INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS COM REAPROVEITAMENTO E DESCARTE: Planta baixa do pavimento, com marcação das tubulações com suas respectivas bitolas; planta da cobertura com indicação de calhas e buzinotes; planta de implantação com a localização da rede coletora de reaproveitamento de águas pluviais, pontos de coleta da cobertura, caixas de passagem, sistema de tratamento (peneiramento, filtração, decantação), reservatórios de armazenamento, sistema de bombeamento de recalque, pontos de distribuição de lavagens de pisos e irrigação.

Poços de recarga (caso seja necessário), grelhas de captação e descarga na rede; drenagem de pátio, declives, captação de águas de chuva e escoamento.

2.3.1.2. PROJETO DE INSTALAÇÕES DE ÁGUA POTÁVEL: Planta baixa do pavimento indicando as prumadas, pontos de descida, pontos de subida, extravasores, reservatório sob banheiros dimensionados de acordo com demanda, isométricos, barriletes, especificações de tubos e conexões, memorial descritivo e memória de cálculo de quantitativos a serem usados com especificação de materiais, tubos e conexões.

2.3.1.3. PROJETO DE INSTALAÇÕES DE ESGOTO:

Planta baixa do pavimento indicando as redes coletoras internas, ramais, tubulações de condução, ventilação e conexões, caixas de passagem, descarga na rede coletora externa (se existir) ou sistema de tratamento individualizado através de biodigestores compactos (se for o caso) devidamente dimensionados de acordo com a demanda; lista de materiais com detalhamento de peças e especificações.

2.4. São obrigações da CONTRATADA na **ETAPA 3:**

2.4.1. PROJETO ELÉTRICO E SPDA: Nessa Etapa deverá conter Planta Geral de situação: Indicação dos postes existentes; localização da entrada de energia; localização do quadro geral e dos quadros de distribuição; indicação de eletrodutos de interligações com os quadros; indicação das caixas de passagens, luz de obstáculos, descidas de para-raios

e aterramentos, casa de bombas e geradores (caso existam); localização e tipo das luminárias, tomadas, ponto de força e comando; rede interna de interligação de quadros; localização de passagens de tubulação, principalmente nos locais de difícil entendimento na indicação em planta; planta de Cobertura: localização das hastas dos captadores de descargas elétricas atmosféricas, com respectivas interligações e descidas. Assim como, os demais componentes dos sistemas das instalações elétricas que poderão estar neste local (automático de boia, luz de obstáculos, ligação dos aparelhos de climatização e quadros); dimensionamento dos eletrodutos e cabos alimentadores; tabelas das cargas a serem instaladas por quadro com a indicação da capacidade de corrente e a queda de tensão; carga existentes no quadro, subdivididas em iluminação, aparelhos, motores e tomadas de uso geral; amperagem nominal de cada alimentador considerando-se a carga total com execução das tomadas de uso geral; voltagens dos circuitos; dimensionamento de alimentação; indicação do tipo e dimensionamento da chave geral de proteção e seus fusíveis; diagrama unifilar do quadro geral e força e os quadros parciais; disjuntor geral e parciais. Todo o projeto elétrico deverá estar em consonância com a legislação vigente, em especial a NBR 5410 bem como a NBR 5419 para instalações de SPDA.

2.4.2. O Projeto Elétrico deverá ser submetido à aprovação dos órgãos competentes, em especial, à Prefeitura local (caso seja necessário). Modificações e alterações exigidas pelos órgãos competentes serão responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive eventuais despesas decorrentes dessas alterações, como plotagens, desenhistas, despesas de viagem (caso seja necessário) como veículos, hospedagem, combustíveis, enfim, quaisquer gastos decorrentes das alterações solicitadas.

2.4.3. **TELEFONIA, CABEAMENTO ESTRUTURADO, SOM DE AUDITÓRIO, CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV) E CLIMATIZAÇÃO:** Deverá constar do Projeto de Telefonia, Cabeamento Estruturado, som de auditório, CFTV, Climatização:

Planta Geral de situação contendo: indicação das instalações externas existentes; localização das entradas; tubulações de interligações; caixas de passagem; planta do Pavimento contendo: tubulações de som (somente em auditórios), lógica, sinalização e alarme; interligação com quadros de comando; localização dos pontos, quadros e equipamentos; alimentação elétrica dos equipamentos; planta de cobertura contendo indicação de equipamentos, interligações e descidas; cortes contendo localização de passagens de tubulação; alturas dos quadros, pontos e equipamentos em relação ao piso; deverá ser apresentado juntamente com os projetos: Memória de cálculo com memorial descritivo; o projeto deverá especificar todos os elementos necessários para execução dos serviços bem como a descrição referenciada dos materiais a serem empregados.

2.4.5. O Projeto Elétrico deverá ser submetido a uma análise da concessionária local para viabilidade de carga operacional ou aprovações, caso seja necessário.

2.4.6. Todo o sistema elétrico deverá ser protegido contra quedas bruscas de carga e demais proteções regidas por normas legais.

2.5. São obrigações da CONTRATADA na **ETAPA 4:**

2.5.1. **SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO:** Deverá constar no Projeto Básico de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCIP): Planta baixa com locação de equipamentos, rede de sistema de alarme quando as normas exigirem, iluminação de emergência e rotas de fuga; todos os detalhes necessários para a aprovação do projeto no Corpo de Bombeiros; legendas das simbologias adotadas; a aprovação pelo Corpo de Bombeiros ou órgão designado, será competência da CONTRATADA.

2.5.2. **PROJETO FOTOVOLTAICO:** O Projeto fotovoltaico deverá ser submetido à aprovação dos órgãos competentes, em especial, Equatorial e à Prefeitura local (caso seja necessário). O projeto deverá conter as especificações necessárias para demanda estimada, como Potência almejada, quantidade e processos de instalações dos módulos

fotovoltaicos, quantidade e especificação dos inversores e sistema de aterramento. Modificações e alterações exigidas pelos órgãos competentes serão responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, inclusive eventuais despesas decorrentes dessas alterações, como plotagens, desenhistas, despesas de viagem (caso seja necessário) como veículos, hospedagem, combustíveis, enfim, quaisquer gastos decorrentes das alterações solicitadas.

2.5.3. ORÇAMENTO DETALHADO OU ANALÍTICO: É aquele que apresenta o conjunto das Composições de Custos Unitários para cada um dos serviços da planilha analítica, pois, para se chegar ao preço unitário de cada serviço, é necessário estimar o consumo ou produtividades de cada insumo (mão de obra, equipamentos e materiais. As composições de custos unitários e o detalhamento de Encargos Sociais e do BDI integram o orçamento que compõe o projeto básico da obra ou serviço de engenharia, devendo constar dos anexos do edital de licitação e das propostas das licitantes e não podem ser indicados mediante uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

2.5.3.1. A composição de custo unitário define o valor financeiro a ser despendido na execução de uma unidade do respectivo serviço e é elaborada com base em coeficientes de produtividade, de consumo e de aproveitamento de insumos, cujos preços são coletados no mercado. Cada composição apresentada pela CONTRATADA deve conter, no mínimo:

- a) código da composição, nome do serviço e respectiva unidade de medida;
- b) discriminação de cada insumo, unidade de medida, sua produtividade/consumo na realização do serviço, custo unitário e custo parcial;
- c) custo unitário total do serviço, representado pela soma dos custos parciais de cada insumo;
- d) norma técnica aplicável, no caso de serviço técnico especificado em norma;
- e) data-base do orçamento;
- f) Se houver mão de obra prevista para a realização do serviço, deve haver a indicação da taxa de encargos sociais aplicada para obtenção do custo da mão de obra;
- g) Produção horária da equipe, no caso de serviços predominantemente mecanizados;
- h) coeficientes produtivos e improdutivos dos equipamentos, bem como os respectivos custos horários produtivos e improdutivos;
- i) Critério de quantificação do serviço e referência às especificações técnicas aplicáveis, quando existentes; e
- j) Indicação dos gastos com fretes ou transporte de materiais, quando não estiverem incluídos no custo unitário dos insumos.

2.5.3.2. Neste item a CONTRATADA deverá ainda entregar:

a) **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS**

O Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Sinapi), é o sistema de referência de custos oficial para a orçamentação das UACs. Assim, o Sinapi deverá ser utilizado pela CONTRATADA para obter preços confiáveis para os orçamentos de obras do presente certame, que balizarão os orçamentos de referência nas licitações e serão utilizados como critérios de aceitabilidade dos preços, quando apresentadas as propostas por licitantes. É vedado, na apresentação da Planilha orçamentária, composições de serviços sem especificação de unidades bem como o uso de “verbas” para precificação de qualquer insumo ou mão de obra. Na hipótese da ausência da composição no Sinapi ou incompatibilidade com os serviços previstos, a CONTRATADA poderá apresentar composição de outra entidade, como por exemplo, a tabela de composições da GOINFRA, e seu uso deverá ser expresso na planilha orçamentária. Nas planilhas de composição deverão ser considerados os preços sem desoneração, composições de Alojamentos para operários, custos de alimentação, transporte de pessoal e equipamentos, taxas de ligações provisórias e os Benefícios e Despesas Indiretas (BDI). Quaisquer Inconsistências, incompatibilidades ou erros identificados na planilha de composição de

preços de responsabilidade da contratada devem ser corrigidos sem ônus para contratante, assim que identificados e informados.

A empresa contratada deverá apresentar a planilha orçamentária sintética, bem como a planilha analítica de composição de custos.

b) CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá apresentar um CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, que deverá prever um tempo de construção de cada UAC em prazo máximo de oito meses, com o prazo de execução global e parcial de cada serviço, coerente com a complexidade da obra e do serviço. A estrutura do cronograma deverá contar com o maior nível de detalhamento possível, de modo a facilitar o controle e o acompanhamento da execução da obra e de cada serviço. O cronograma físico financeiro deverá apresentar os valores de desembolso mensais de acordo com os percentuais de execução de obra, especificando detalhadamente os critérios de medição de cada frente executada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LOCALIZAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1. Todas as edificações a serem projetadas se localizam em Municípios do Estado de Goiás com distâncias de até a 600km (seiscentos quilômetros) da Capital (Goiânia-GO);

3.2. Todas as UACs terão metragem variando de 300m² a 600m², podendo sofrer pequenas variações nesse intervalo;

3.3. Todos os Projetos Complementares, objetos desta licitação, deverão estar compatibilizados com o Projeto de Arquitetura e entre si, não sendo admitido projetos que inviabilizem ou dificultem a execução da construção;

3.4. Não haverá construções com subsolos ou mais de um pavimento;

3.5. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o Laudo de Sondagem que define o tipo e o dimensionamento das fundações; definições detalhadas estão no item 4.7.1 deste Termo de Referência (TR);

3.6. Todos os Projetos Complementares deverão ser aprovados nos Municípios aos quais pertencem (caso seja obrigatório a aprovação municipal). A responsabilidade da condução da aprovação junto aos órgãos públicos será exclusivamente da CONTRATADA, nos locais onde se exigem tal aprovação;

3.7. Todos os Projetos Complementares deverão estar acompanhados de assinatura do profissional legalmente habilitado bem como a ART de cada projeto separadamente;

3.8. Todas as taxas administrativas exigidas pelas aprovações ou anotações em entidades públicas ou privadas, são de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive gastos com cópias heliográficas, certidões ou quaisquer outros documentos;

3.9. Poderão ser solicitadas pelo SENAR/AR-GO quantas alterações se fizerem necessárias até a aprovação do anteprojeto (minutas). Após aprovação será aplicada metragem adicional às alterações porventura solicitadas.

3.10. Todo o serviço deve estar de acordo com as especificações descritas neste contrato e no Termo de Referência, devendo obedecer:

3.11. Código de obras e lei de uso e ocupação do solo, e demais legislações específicas referente à natureza das edificações, bem como demais regulamentos da administração pública local;

3.12. Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato, tais como normas de acessibilidade, ao critério de sustentabilidade;

3.13. Normas internacionais específicas consagradas, se necessário;

3.14. Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA / CONFEA se for o caso;

3.15. A supervisão e orientações da fiscalização do **CONTRATANTE**;

3.16. As unidades possuem as **descrições estimadas** conforme Edital e Termo de Referência,

- 3.17. Para efeitos de cálculo de pagamento, a metragem a ser considerada para faturamento será a área de projeção da cobertura sobre o solo.
- 3.18. Os projetos de Pátio, Iluminação externa, Estacionamento, alambrados e Paisagismo, não terão suas áreas computadas no cálculo de área de projeção de construção para efeitos de faturamento.
- 3.19. A execução dos projetos ocorrerá conforme necessidade e pertinência do Senar/AR-GO, podendo haver autorização de elaboração simultânea ou separada de projetos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS VISITAS TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS

- 4.1. Caso haja necessidade por parte da CONTRATADA de visitas técnicas ao local, estas deverão ser formalmente solicitadas ao SENAR/AR-GO, **com antecedência mínima de 3 (três) dias**, podendo ocorrer um alinhamento de logística de transporte, na possibilidade de compartilhamento de veículos do SENAR/AR-GO para tal visitação.
- 4.2. As visitas técnicas que ocorrerem com veículos exclusivos da CONTRATADA, serão remuneradas ao custo de R\$ 1,77 (um real e setenta e sete centavos) por quilômetro deslocado, conforme resolução interna e contados a partir da sede do SENAR/AR-GO.
- 4.3. Caso a visita técnica ocorra em veículo do e a equipe do SENAR/AR-GO, não haverá ressarcimento de despesas de viagem à CONTRATADA.
- 4.4. Não **serão admitidas visitas técnicas sem a prévia anuência do SENAR/AR-GO**.
- 4.5. Caso haja necessidade de visita técnica para reconhecimento do terreno bem como definições do Laudo de Sondagem, as **despesas decorrentes desta viagem, correrão por conta da CONTRATADA, salvo disposto no item 4.1.**
- 4.6. A quilometragem será paga considerando o município de Goiânia - GO até o município onde será realizada a obra, trevo a trevo com base no Google Maps.
- 4.7. Caso a visita técnica ocorra em veículo do Senar/AR-GO não haverá ressarcimento de despesas de viagem à CONTRATADA.
- 4.8. O ressarcimento previsto no item 4.2 ocorrerá somente se aprovado previamente pela equipe de fiscalização do Senar/AR-GO.
- 4.9. Não serão admitidas visitas técnicas sem a prévia anuência do Senar/AR-GO.
- 4.10. A CONTRATADA deverá emitir uma declaração que está ciente das condições dos terrenos onde serão construídas as UACs tendo conhecimento de todas as dificuldades existentes nos locais, objeto do presente contrato, junto com a assinatura deste.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA ENTREGA DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

- 5.1. A **CONTRATADA** deverá cumprir os prazos estabelecidos de acordo com a demanda das unidades liberadas, segundo os critérios estabelecidos nesta cláusula.
- 5.2. Os Projetos Complementares a serem elaborados seguirão os seguintes cronogramas de entrega e desenvolvimento:

PRAZO 1 (estimado em 20% do serviço total de cada unidade)	Laudo de Sondagem		20 dias (contados da ordem de serviço)
	Projeto de Fundações		
	Projeto Estrutural	Projeto de Concreto Armado	
Projeto de Estrutura Metálica para Cobertura			

PRAZO 2 (estimado em 20% do serviço total de cada unidade)	Projeto Hidrossanitário	Projeto de Instalações de Águas Pluviais com Reaproveitamento e Descarte	10 dias (contados da aprovação etapa 1)
		Projeto de Água Potável	
		Projeto de Esgoto	
PRAZO 3 (estimado em 40% do serviço total de cada unidade)	Projeto Elétrico	SPDA	20 dias (contados da aprovação etapa 2)
		Telefonia	
		Cabeamento estruturado	
		Som de auditório	
		CFTV	
		Climatização	
PRAZO 4 (estimado em 20% do serviço total de cada unidade)	Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCIP)		10 dias (contados da aprovação etapa 3)
	Projeto Fotovoltaico		
	Orçamento analítico e Orçamento Sintético/ Cronograma	Planilha de composição de preços	
Cronograma de execução			

5.3 O prazo final para encerramento dos serviços de cada unidade, independentemente de outras unidades liberadas é de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da Ordem de Serviço; tal prazo não invalida os prazos parciais de entrega dos projetos constantes no item 5.2..

5.4. O prazo final para encerramento dos serviços dos projetos de cada UAC (ordem de serviço) independe da existência de outros projetos, bem como independe de prazos relativos à aprovação dos projetos nas prefeituras.

5.5. Caso seja liberado o desenvolvimento de mais de um projeto simultaneamente, os prazos serão os mesmos já citados acima, independentemente de quantos forem liberados concomitantemente.

5.6. Cumprido cada etapa da contratação, com prazos especificados nesta Cláusula, o Senar/AR-GO emitirá um Termo de Recebimento da referida etapa realizada e recebida.

5.7. Todas as entregas deverão ser realizadas em arquivo digital.

5.8. A CONTRATADA deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, quaisquer omissões, obscuridades, contrariedades e/ou incompatibilidades com o Projeto de Arquitetura ou outros Projetos Complementares de sua autoria.

CLÁUSULA SEXTA – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 Para a execução do contrato, a **CONTRATADA** e seus responsáveis técnicos devem estar, e permanecer, devidamente registrados junto ao Conselho Regional de Engenharia (CREA) podendo o **CONTRATANTE** requerer a qualquer tempo comprovante de regularidade desses registros.

6.2 No decorrer da execução dos projetos a **CONTRATADA** poderá substituir seus responsáveis técnicos por outros profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pelo **CONTRATANTE**, devendo ocorrer a comprovação de registro e experiência conforme Termo de Referência.

6.3 É vedada à **CONTRATADA** a utilização de estagiários nas tarefas essenciais dos projetos.

6.4 A terceirização de serviços durante a execução dos projetos, bem como a subcontratação só serão permitidas se obedecidas as condições estabelecidas sobre o tema neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não é permitida a subcontratação total do objeto contratado.

7.2. A subcontratação parcial do objeto somente será permitida após a devida autorização prévia do **CONTRATANTE**, que verificará quanto à empresa subcontratada o atendimento de todas as condições de habilitação constantes do edital licitatório.

7.3. Eventual subcontratação parcial não libera a **CONTRATADA** de quaisquer responsabilidades legais e contratuais. Deste modo, responderá a **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE** pela parte que subcontratou.

7.4. A subcontratação de serviços que exijam responsabilidade técnica, somente poderá ser efetuada com empresas e profissionais devidamente registrados no CREA, com qualificação técnica compatível com o serviço que pretenda executar.

7.5. Os serviços subcontratados, caso não satisfaçam os projetos e/ou as especificações, serão impugnados pelo **CONTRATANTE**, cabendo à **CONTRATADA** todo o ônus decorrente de sua reexecução direta ou por empresa devidamente qualificada, capacitada e de reconhecida idoneidade.

7.6. Os serviços a cargo de diferentes empresas subcontratadas serão coordenados pela **CONTRATADA**, a qual deverá apresentar ART de Coordenação e a Subcontratada ART de Execução. Os serviços serão supervisionados pelo Senar/AR-GO, de modo a proporcionar o andamento harmônico da execução dos serviços, em seu conjunto, permanecendo sob sua inteira responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais.

7.7. A proposta de subcontratação deverá ser apresentada por escrito e, somente após a aprovação da fiscalização do **CONTRATANTE**, os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados. Tal solicitação deverá discriminar o nome da empresa ou profissional, endereço, CNPJ ou CPF e os serviços que serão a elas subcontratados.

7.8. As empresas eventualmente subcontratadas deverão comprovar regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como a capacidade técnica prevista no Edital de Licitação.

7.9. Não é permitida a subcontratação com pessoa jurídica que tenha concorrido com a **CONTRATADA** durante o processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – MULTA POR ATRASO

8.1. A prorrogação de prazo para a entrega dos projetos poderá ser solicitada pela **CONTRATADA** desde que requerida formalmente e por escrito em até 10 (dez) dias antes do vencimento do prazo estabelecido.

8.2. A solicitação de prorrogação de prazo de entrega deverá ser justificada tecnicamente expondo todos os motivos acerca dos atrasos e solicitações de novos prazos.

8.3. Nesta solicitação deverá ser apresentado o novo cronograma físico-financeiro dos serviços remanescentes bem como a programação de apresentação dos trabalhos e pagamentos.

8.4. O pedido será analisado por comissão técnica do Senar/AR-GO que poderá acatar ou não o pedido de prorrogação de prazo.

8.5. Caso a justificativa do pedido de prorrogação de prazo contratual não seja aceita pelo Senar/AR-GO, o prazo de execução dos serviços continuará o mesmo prazo contratualmente estabelecido.

8.6. Eventuais atrasos implicarão em multa contratual assim definidos:

- 8.6.1 Para atrasos inferiores a 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo de percentual) por dia de atraso sobre o valor total dos serviços da respectiva Ordem de Serviço;
- 8.6.2 Para atrasos superiores a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos de percentual) por dia de atraso sobre o valor dos serviços da respectiva Ordem de Serviço;

CLÁUSULA NONA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação independem de empenho, com provisão certa à conta dos recursos consignados no PAT, conforme a natureza orçamentária financeira: 2.07.24 –SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS.
- 9.2. As despesas serão alocadas nos seguintes centros de custo: 1.02.002.001 – GADM – GERÊNCIA ADMINISTRATIVA/MEIO; 1.06.001.001 - ACRP - COORDENAÇÃO REGIONAL/MEIO.

CLÁUSULA DEZ – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. Para efeitos de cálculo, a metragem a ser considerada para faturamento será a área de projeção de cobertura sobre o solo.
- 10.2. Os projetos de Pátio, Iluminação externa, Estacionamento, alambrados e Paisagismo, não terão suas áreas computadas no cálculo de área de projeção de construção para efeitos de faturamento.
- 10.3. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega de cada etapa (entrega) e da Nota Fiscal referente à prestação de serviço realizada, devidamente atestados pelo Senar/AR-GO.
- 10.4. Os pagamentos poderão ser fracionados conforme execução e entrega dos projetos de cada unidade, separadamente, da seguinte forma:
- 10.4.1. ETAPA 1: Aprovação e recebimento do Laudo de sondagem, Projetos de Fundações e Projeto Estrutural pela equipe do SENAR/AR-GO: **20% (vinte por cento) do valor do projeto;**
- 10.4.2. ETAPA 2: Aprovação e recebimento dos Projetos Hidrossanitários (Projeto de Instalações de Águas Pluviais com Reaproveitamento e Descarte, Projeto de Água Potável e Projeto de Esgoto): **20% (vinte por cento) do valor do projeto;**
- 10.4.3. ETAPA 3: Aprovação e recebimento do Projeto Elétrico (SPDA, Telefonia, Cabeamento estruturado, Som de auditório, CFTV, Climatização): **40% (quarenta por cento) do valor do projeto;**
- 10.4.4. ETAPA 4: Aprovação e recebimento Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCIP), Projeto Fotovoltaico, Orçamento analítico e Orçamento Sintético/ Cronograma (Planilha de composição de preços e Cronograma de execução): **20% (vinte por cento) do valor do projeto.**
- 10.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela empresa a ser **CONTRATADA**, com o respectivo CNPJ constante no preâmbulo do contrato/instrumento equivalente a ser celebrado, discriminando, **obrigatoriamente**, as informações dos trabalhos realizados e dos preços acordados, bem como o seu valor e as retenções de lei.
- 10.7. As Notas Fiscais apresentadas e não aprovadas pelo Senar/AR-GO serão devolvidas à **CONTRATADA** para as correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição. O prazo para pagamento estabelecido no item 10.3. será contado a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de reajuste de seu valor ou qualquer ônus para o Senar/AR-GO, seja ele a que título for.
- 10.8. O Senar/AR-GO, deduzirá todos os impostos legais devidos.

10.9. Os pagamentos serão realizados em nome da **CONTRATADA**, em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste contrato. Os pagamentos dos serviços serão executados conforme atesto de execução do departamento, assessoria ou gerência responsável pelo acompanhamento do objeto contratado.

10.10. À Nota Fiscal deverão ser anexadas as certidões de regularidade fiscal do FGTS e Fazendas Públicas: Federal, Estadual e Municipal.

10.11. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, pelo Senar/AR-GO, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em relação ao cumprimento das obrigações contratuais ou em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.12. Demais orientações e condições para realização do pagamento poderão ser informadas pelo Senar/AR-GO.

10.13. O SENAR-GO poderá solicitar atualização da planilha de composição de preços, caso seja necessário, mediante o pagamento de 5% do valor da respectiva ordem de serviço.

CLÁUSULA ONZE – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. Não obstante a **CONTRATADA** ser a única responsável pela execução do objeto contratado, o **CONTRATANTE** reserva-se no direito de exercer a mais ampla e irrestrita fiscalização. Desta forma, o Senar/AR-GO designará representante para acompanhar a execução do objeto anotando as ocorrências relacionadas com a execução e encaminhando à autoridade competente para regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. O acompanhamento não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade.

CLÁUSULA DOZE – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações e prazos constantes neste contrato, no Edital, seus anexos e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado;

12.1.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar o comprovante de vínculo do responsável técnico e documento que comprove o registro dos respectivos Responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia (CREA) no momento da assinatura deste contrato;

12.1.3. A **CONTRATADA** deverá em caso de necessidade de substituição do responsável técnico solicitar aprovação pelo SENAR/AR-GO mediante apresentação dos requisitos de habilitação definidos no Edital e Termo de Referência;

12.1.4. Efetuar a prestação de serviço e entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, Edital e seus Anexos;

12.1.5. Atender as solicitações e determinações do Senar/AR-GO, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários ao bom andamento dos serviços contratados, atendendo prontamente a todas as reclamações;

12.1.6. Apresentar toda a documentação relativa à regularidade fiscal, necessários quando da emissão da Nota Fiscal para pagamento;

12.1.7. Comunicar ao **CONTRATANTE** os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação;

12.1.8. Atender todas as solicitações dos órgãos municipais referentes à aprovação dos Projetos Complementares, tais como correções de projeto, esclarecimentos solicitados, pranchas complementares sem acréscimos de valores, estando todas as alterações necessárias já incluídas no valor contratado;

12.1.9. O acompanhamento da aprovação (caso exista) será realizado pela CONTRATADA, porém eventuais pendências de projetos junto às prefeituras serão obrigações da CONTRATADA, inclusive custos provenientes das correções;

12.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.11. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

12.1.12. Emitir nota fiscal da prestação de serviço realizada e apresentar toda a documentação relativa à regularidade fiscal, necessários quando da emissão da Nota Fiscal para pagamento;

12.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, bem como não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto do contrato sem prévia autorização do CONTRATANTE;

12.1.14. Respeitar, durante a vigência do contrato os preços neles estipulados;

12.1.15. Quaisquer incoerências ou discrepâncias que gerem dúvidas, a CONTRATADA deverá se pronunciar de forma escrita, através do e-mail disponibilizado no momento da assinatura do contrato, afim de dirimir as incongruências;

12.1.16. Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do CONTRATANTE;

12.1.17. Indicar ao Senar/AR-GO a conta bancária de sua titularidade, para que seja creditado o pagamento da prestação de serviço realizada, sendo vedada a indicação de conta bancária de titularidade do sócio da contratada ou de terceiros.

12.2. OBRIGAÇÕES DO SENAR/AR GO:

12.2.1. Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações e condições relacionadas com o objeto deste contrato e demais esclarecimentos solicitados, visando obter os melhores resultados;

12.2.2. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, estabelecendo prazo para sua regularização e, se for o caso, aplicar-lhe as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

12.2.3. Pagar à **CONTRATADA** o valor da prestação do serviço, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como as obrigações assumidas pela CONTRATADA, assim como as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal ou Fatura fornecida pela CONTRATADA;

12.2.6. Providenciar a aprovação de projetos junto aos municípios onde serão realizadas as obras;

12.3. O Senar/AR-GO não se responsabiliza por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado à terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA TREZE – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O Contrato/instrumento equivalente terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes e possibilidade jurídica, conforme regras e condições estabelecidas no Regulamento de Licitações e Contratos do Senar.

13.2. Durante o período de vigência o valor contratado é irrevogável, salvo quando houver prorrogação do mesmo, nesse caso, o reajuste será negociado entre as partes, não podendo ultrapassar o índice INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), acumulado nos últimos 12 (doze) meses de vigência.

13.3. Caso o CONTRATADO queira rescindir o contrato por motivos de interesse próprio, ela se obriga a prestar os serviços contratados no prazo de 60 (sessenta) dias, das ordens de serviço iniciadas, cabendo ainda, a aplicação ao **CONTRATADO** neste período das penalidades previstas nesse instrumento.

CLÁUSULA QUATORZE – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. O contrato poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizerem necessários, até o limite facultado pelo art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do Senar. Em caso de supressão, esta poderá ocorrer mediante acordo entre as partes e por meio de aditivo contratual, conforme estabelece o art. 29 do mesmo regulamento.

14.2. O valor e quantidades estimadas constituem-se de mera previsão, não estando o Senar/AR-GO obrigado a realizá-lo em sua totalidade e não cabendo à futura **CONTRATADA** o direito de pleitear qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA QUINZE – DA MODIFICAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O **CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere de modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, ou ainda, rescindi-lo unilateralmente conforme sua discricionariedade nos casos previstos neste instrumento ou nos casos previstos em lei, bem como fiscalizar sua execução, sem que caiba à **CONTRATADA**, neste caso, o direito de pleitear qualquer tipo de indenização.

15.2. Qualquer das partes poderá solicitar a rescisão contratual, amigavelmente, mediante comunicação prévia, escrita e fundamentada.

15.3. A inexecução total ou parcial do objeto contrato enseja sua rescisão unilateral pelo **CONTRATANTE**, com as consequências previstas em lei e neste contrato.

15.4. Também são causas de rescisão unilateral os seguintes atos praticados pela **CONTRATADA** ou havidos em desfavor da **CONTRATANTE**:

- a) Cumprimento irregular ou não cumprimento de obrigações, prazos ou cláusulas contratuais;
- b) Lentidão no cumprimento contratual;
- c) Atraso injustificado e/ou a paralisação da prestação de serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- d) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) Comportamento inidôneo ou cometimento de fraude fiscal;
- f) Subcontratação total do objeto ou subcontratação parcial em desconformidade com o estabelecido neste instrumento;

- g) Decretação de falência, recuperação judicial e/ou a instauração de insolvência civil dos sócios;
- h) Dissolução da sociedade;
- i) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a prestação dos serviços;
- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao **CONTRATANTE** exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- k) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS PENALIDADES

16.1. O atraso e/ou o inadimplemento total ou parcial de quaisquer das cláusulas e demais condições constantes no contrato sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades:

- I - Advertência;
- II – Multas por atraso nas condições indicadas na cláusula oitava deste contrato;
- III - Multa moratória: de 1% (um por cento) por descumprimento das demais obrigações estabelecidas neste contrato, incidente sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias;
- IV - Multa compensatória: de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total;
- V - Suspensão: temporária do direito de licitar e de contratar com o Senar, por período de até 02 (dois) anos, com declaração de inidoneidade, por igual prazo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2. As multas serão descontadas de qualquer crédito da **CONTRATADA** existente no Senar/AR-GO, em favor deste último. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a **CONTRATADA** deverá recolhê-las nos prazos determinados ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.3. As penalidades são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra, podendo ser aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA PROPRIEDADE, SIGILO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

17.1. A **CONTRATADA** compromete-se a:

- 17.1.1. Tratar todas as informações a que tenha acesso em função do presente contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão, a qualquer terceiro;
- 17.1.2. Somente divulgar informações acerca do objeto deste contrato que envolva o nome do Senar/AR-GO mediante sua prévia e expressa autorização;
- 17.1.3. Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhes sejam fornecidos em decorrência deste contrato, sobretudo quanto à estratégia de atuação do Senar/AR-GO;
- 17.1.4. Todas as informações obtidas pela **CONTRATADA** quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, devendo zelar por seus representantes, empregados e subcontratados pela manu-

tenção do sigilo absoluto de dados, informações, documentos e especificações técnicas que tenham conhecimento em razão dos serviços executados; sendo responsável por qualquer evento que viole essas condições decorrentes da prestação dos seus serviços;

17.1.5. Todas as informações, imagens e documentos a serem manuseadas e utilizadas são de propriedade do Senar/AR-GO, não podendo ser repassadas, copiadas, alteradas ou absorvidas pela **CONTRATADA** sem expressa autorização do **CONTRATANTE**.

17.1.6. Os profissionais da **CONTRATADA** que atuarão nos serviços previstos, receberão acesso privativo e individualizado sobre as tarefas que lhes serão confiadas, não podendo repassá-las a terceiros, sob pena de responderem criminal e civilmente pelos atos e fatos que venham a ocorrer, em decorrência deste ilícito;

17.1.7. Será considerada ilícita a divulgação, o repasse ou a utilização indevida de informações, bem como de documentos, imagens, gravações utilizadas durante a prestação de serviços;

17.1.8. A **CONTRATADA** obriga-se a dar ciência imediata e por escrito ao Senar/AR-GO, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação de serviços.

CLÁUSULA DEZOITO – DA ANTICORRUPÇÃO

18.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste instrumento de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Senar/AR-GO previstos no art. 2º do seu Regulamento de Licitações e Contratos.

18.2. As partes assumem que são expressamente contrárias às práticas de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem uma da outra.

18.3. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Termo de Cooperação, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

18.4. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste instrumento.

CLÁUSULA DEZENOVE - DO DEVER DE MANTER SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

19.1. A **CONTRATADA** compromete-se a preservar a confiança que lhe é depositada em razão deste contrato, guardando, durante sua vigência e mesmo após sua expiração, total sigilo de todas as informações que obtiver em razão da sua execução, que serão consideradas “informações confidenciais”, e somente poderão ser reveladas a terceiros, mesmo que sejam empregados do Senar/AR-GO, se houve prévia e expressa autorização.

19.2. A **CONTRATADA** se declara ciente e concorda que o Senar/AR-GO terá acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados por ela prestados exclusivamente para fins específicos da prestação de serviços objeto deste contrato;

19.3. As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei 13.709/28), e obrigam-se a adotar as medidas razoáveis para garantir a aplicação do referido diploma legal;

19.4. Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, a Contratada se obriga a respeitar a privacidade do contratante e do público alvo atendido pelo Senar/AR-GO, comprometendo-se a proteger e manter em sigilo todos os dados fornecidos, obtidos ou acessados em função deste contrato. O Senar Goiás não autoriza a **CONTRATADA** a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados Pessoais, estabelecido por este Contrato.

CLÁUSULA VINTE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

20.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias na presente contratação serão registradas por meio da lavratura de termo aditivo.

20.2. A **CONTRATADA** declara conhecimento do teor do Regulamento de Licitações e Contratos do Senar.

20.3. Fazem parte integrante e inseparável a este contrato, independentemente de transcrição: Edital de Licitação e seus anexos, especificações técnicas e a proposta de preços da **CONTRATADA**.

20.4. As omissões deste contrato e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e as disposições do presente contrato, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Contrato sobre as da proposta.

20.5. Respeitadas as cláusulas contratuais, cabe ressaltar que os casos omissos serão resolvidos entre as partes, em comum acordo, conforme o Regulamento de Licitações e de Contratos do Senar ou, ainda, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado, aplicando-se, supletivamente, os preceitos de direito público atinentes às contratações públicas e contratos administrativos.

20.6. As partes elegem o foro da comarca de Goiânia - GO, para dirimir as questões decorrentes da execução deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, estando as partes justas e pactuadas, subscrevem o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Goiânia-GO, xx de XXXXXXXXXXXX de 2023.

JOSÉ MÁRIO SCHREINER

Presidente do Conselho Administrativo
SENAR/AR-GO

DIRCEU BORGES

Superintendente do SENAR/AR-GO

XXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxx

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE GOIÁS - SENAR/AR-GO
Rua 87 nº 708 1º andar Edifício FAEG no Setor Sul em Goiânia-GO
Fone: (62) 3412-2700 / Fax: (62) 3412-2702

CONVITE Nº 006/2023- SENAR/AR-GO

RECIBO DO CONVITE

Recebemos uma via do Convite nº 006/2023, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES PARA O SENAR/AR-GO**, com seus respectivos Anexos, oriundo do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - Administração Regional de Goiás – Senar/AR-GO, com data de abertura designada para 16/11/2023 às 09h30.

Para documentação subscrevemos o presente.

Goiânia, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Recebedor

Assinatura e carimbo do CNPJ